



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020
PROCESSO DE COMPRA 16/2020**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Eleédes Zardinello Pinheiro, Prefeito Municipal, no exercício da competência, atribuída pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1178/2007, torna público a abertura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Federal 123/2006 e Lei Municipal 1547/2013, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 27/03/2020;
Data entrega do envelope credenciamento: 27/03/2020;
Data entrega do envelope proposta de preços: 30/03/2020;
Data realização dos lances presenciais: 30/03/2020.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

- a- O envelope contendo a documentação para cadastro da empresa para as não cadastradas deverá ser entregue até às 10h00min do dia 27 de março de 2020;
- b- O envelope contendo a documentação para credenciamento do participante na licitação deverá ser entregue até às 10h00min do dia 27 de março de 2020;
- c- O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue até às 08h30min do dia 30 de março de 2020;
- d- A realização dos lances do certame será a partir das 09h00min do dia 30 de março de 2020;
- e- A documentação de habilitação jurídica e fiscal deverá ser entregue após a realização dos lances apenas para empresas vencedoras.

Local da realização do presente processo de pregão será na Sala do setor de compras da prefeitura municipal, sito a Rua América, 100 – Centro, cidade de Cerro Grande – RS.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

III- DO CREDENCIAMENTO

3.1-As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- a- cópia do contrato social;
- b- cópia da carteira de identidade do participante nos lances;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
- d- declaração societária, anexo III;
- e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;
- f- declaração de que a proponente não se encontra impedida de participar de licitações públicas, anexo V.
- g- Certidão Negativa da Receita Federal;
- h- Certificado de Regularidade do FGTS;
- i- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- k - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Obs - Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

2 – será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FISCAL.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão Presencial n.º 08/2020

Proponente: (nome da empresa)

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizado-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

2. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

2.1. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail compras@cerrogrande.rs.gov.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível (pendrive) e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no site da Prefeitura Municipal de Cerro Grande ou no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=120219091708&s=33&v=2.0.25&t=1>

2.2. A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

2.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

2.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa dos produtos ofertados;

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – os documentos relacionados nas alíneas “a” e “e” deste subitem 1.1 não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certificado assinado pelo responsável de que apresentou documentação do item III.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS
Envelope n.º 2 – Habilitação e fiscal
Pregão Presencial n.º 08/2020
Proponente: (nome da empresa)

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

a) não serão consideradas propostas de empresas que não tiver representante presente no ato do início da etapa de lances.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços das selecionadas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,005 (cinco milésimos de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

4 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita em quantidades, de acordo com a necessidade do município.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 – Os produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação, em até 03 (três) dias corridos, contados do envio da solicitação a empresa vencedora.

2 – A solicitação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail ou fax) ou correios.

3 - A entrega dos produtos, objetos desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal, nas escolas municipais ou no local indicado pelas Secretarias, sem quantidade ou valor mínimo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – Os produtos que por ventura venham a exigir, selo ou atestado de vigilância sanitária, os custos serão por conta do fornecedor.

5 – O prazo de entrega é de no máximo 5 dias corridos a contar da ordem de fornecimento expedido junto ao Setor de Compras do Município de Cerro Grande – RS.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço no subitem 03 do item IX por servidor responsável que fará a conferência e lançamento dos produtos em sistema de controle de estoque.

2 – Constatada irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

c) não será aceito estabelecimento de cota mínima para entrega dos produtos, devendo a empresa vencedora entregar a quantia solicitada no local indicado pela prefeitura;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

1 - O pagamento será efetuado diretamente a contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e emissão de nota fiscal.

2 – Dotações:

Despesa: 31 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.005 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 53 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2.012 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA
Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 70 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 138 - Assist.Méd.Hosp.Labor.Serv.Básico Saúde
Projeto/Atividade: 2.014 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE
Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo
Recurso: 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Despesa: 156 - MANUT.GERAL DA SEC.DE EDUCAÇÃO-MDE
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 1 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE
Projeto/Atividade: 2.037 - MANUT.GERAL DA SEC.DE EDUCAÇÃO-MDE
Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo
Recurso: 20 - Manut.e Desenv.do Ensino - MDE

Despesa: 212 - MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.ADIC.E CONVÊNIOS
Projeto/Atividade: 2.049 - MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)
Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo
Recurso: 1 - Recursos Livres



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Despesa: 213 - MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.ADIC.E CONVÊNIOS
Projeto/Atividade: 2.049 - MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)
Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo
Recurso: 1027 - Transf FNDE ao Prog Nac. Alimentação Escolar PNAE

Despesa: 243 - CONSELHO TUTELAR
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.057 - CONSELHO TUTELAR
Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 262 - PAIF
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.062 - PAIF
Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo
Recurso: 1075 - Serviços de Proteção Social Básica à Família-PAIF

Despesa: 270 - SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VÍNCULOS
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.070 - SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VÍNCULOS
Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo
Recurso: 1113 - Serviços Comunitários e Fortalecimentos de Vínculo

3 – A presente licitação é sem qualquer reajuste financeiro, sem a despesas de frete, taxas e impostos.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - Para efeitos de contrato, consideram-se contratadas, todas as empresas vencedoras de itens do presente certame, que conferida a documentação foram habilitadas, seguindo-se as disposições deste instrumento de licitação.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1-Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais são destacadas.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2-Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3-O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2(duas) advertências.

11.7-O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural do Centro Administrativo Municipal de Cerro Grande - RS.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua América, 100 – Centro, Cerro Grande - RS, após a celebração da contratação.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Lista de Materiais;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Declaração de que a Empresa não esta impedida de participar de licitações públicas;

Anexo V - Declaração societária

Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande – RS, aos 12 dias de março de 2020.

ELEDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I

LISTA DE MATERIAIS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	40,00	KG	ABACAXI, 1º qualidade, livres de danos causados por transporte, sem rupturas.	4,29	171,60
2	60,00	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ, pacotes ou latas de 500 gr, sem adição de açúcar superior à 15gr acada duas colheres, com validade superior à 6 meses	14,80	888,00
3	600,00	KG	ACUCAR CRISTALIZADO, tipo 1, pacotes de 1 kg ou de 5 kg.	2,89	1734,00
4	10,00	KG	ALHO SELECIONADO, in natura, com casca, inteiros, livre de danos causados pelo transporte.	23,50	235,00
5	50,00	UN	AMENDOIM DESCASCADO, pacotes de 500gr.	4,85	242,50
6	40,00	KG	AMIDO DE MILHO, pacotes de 500gr ou 1kg, com validade superior à três meses.	6,99	279,60
7	500,00	KG	ARROZ BRANCO (TIPO 1), pacotes de 1 kg ou 5 kg.	2,89	1445,00
8	100,00	KG	ARROZ INTEGRAL (TIPO 1), pacotes de 1kg e 5kg.	3,20	320,00
9	50,00	KG	ARROZ PARBOILIZADO (TIPO 1), pacotes de 1kg ou 5kg	2,90	145,00
10	800,00	KG	BANANA CATURRA, 1º qualidade, madura, livres de danos causados por transporte, sem rupturas.	4,30	3440,00
11	200,00	KG	BANANA PRATA, 1º qualidade, madura, livres de danos causados por transporte, sem rupturas.	3,50	700,00
12	300,00	KG	BATATA INGLESA, 1º qualidade, adequada para consumo, livres de danos causados por transporte, sem rupturas.	4,50	1350,00
13	200,00	UN	BISCOITO MAIZENA 800gr, com validade superior a três meses, livre de amassados e ou quebradas.	9,00	1800,00
14	200,00	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL PCTE 800 GR, com validade superior a três meses, livre de amassados e ou bolachas quebradas.	9,00	1800,00
15	200,00	UN	BOLACHA SALGADA INTEGRAL PCTE DE 800 GR, com validade superior a três meses, livre de amassados e ou bolachas quebradas.	9,00	1800,00
16	200,00	UN	BOLACHA SEM GLUTEN 100 GR, com validade superior a três meses, livre de amassados e ou bolachas quebradas.	9,50	1900,00
17	200,00	UN	BOLACHA TIPO MARIA PCTE 800 GR, com validade superior à três meses, livre de amassados e ou bolachas quebradas.	9,00	1800,00
18	60,00	UN	CAFÉ EM PÓ DESCAFEÍNADO EMBALAGENS DE 200GR	16,00	960,00
19	40,00	UN	CANELA EM PO POTE 25G, canela oída e ou em pó.	3,50	140,00
20	50,00	UN	CANJICA BRANCA, pacotes 500gr, grãos inteiros, livres de sujeiras e ou danos nos grãos.	5,35	267,50
21	50,00	UN	CANJICA DE MILHO AMARELA, pacotes de 500gr, grãos inteiros, livres de sujeiras e ou danos nos grãos.	5,30	265,00
22	600,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA (QUARTO), tipo 1, livre de nervos e ou misturas (miúdos e gordura), acondicionado	22,00	13200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

			em pacotes de kg, constando data de fabricação e validade, bem como procedência da mesma.		
23	400,00	KG	CARNE DE BOVINA, tipo 1, carne magra (quarto), sem osso, sem gordura, acondicionados em pacotes de 1 kg, constando data de fabricação e validade, bem como procedência.	27,00	10800,00
24	200,00	KG	CARNE DE FRANCO (PEITO), de 1º qualidade, acondicionados em pacotes de kg, constando data de fabricação e validade, bem como procedência da mesma.	9,50	1900,00
25	500,00	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA S/ DORSO, de 1º qualidade. acondicionadas em embalagem de kg, constando data de fabricação e validade, bem como procedência da mesma.	8,10	4050,00
26	50,00	KG	CARNE DE PEIXE FILÉ DE TILAPIA SEM ESCAMAS E ESPINHOS, acondicionados em pacotes de kg, constando data de fabricação e validade, bem como procedência da mesma.	29,00	1450,00
27	300,00	KG	CARNE DE PORCO TIPO PALETA OU QUARTO, tipo 1, carne magra (quarto e paleta), sem osso, sem pele e sem gordura, acondicionados em pacotes de kg, constando data de fabricação e validade, bem como procedência da mesma.	13,50	4050,00
28	250,00	KG	CEBOLA, 1º qualidade, adequada para consumo, livres de danos causados por transporte, sem rupturas.	3,90	975,00
29	50,00	UN	COLORAU, pacotes de 500 gr, sem adição de sódio, com validade superior à 6 meses	6,50	325,00
30	30,00	UN	CRAVO DA INDIA POTE C/25G, livre de quebrados.	3,50	105,00
31	100,00	UN	CREME DE LEITE 200 GR, sem soro, com embalagem livres de amassados ou danos causados pelo transporte, validade superior à três meses.	3,25	325,00
32	60,00	KG	DOCE DE FRUTAS (CHIMIA), ACONDICIONADOS EM POTES DE KG OU 5 KG, (DEPENDENDO DO PEDIDO), COM VALIDADE SUPERIOR À SEIS MESES.	12,00	720,00
33	200,00	UN	ERVILHA EM LATA 200 GR, com embalagem livre de amassados e ou aparência de danos causados pelo transporte, validade superior à seis meses.	3,00	600,00
34	100,00	UN	EXTRATO DE TOMATE 340 GR, sem adição de sódio, com embalagem livre de amassados e ou aparência de danos causados pelo transporte, validade superior à seis meses.	2,50	250,00
35	150,00	KG	FARINHA DE MILHO, acondicionados em pacotes de kg, com validade superior à 3 meses, constando data de fabricação, validade e procedência.	3,00	450,00
36	50,00	UN	FARINHA DE TAPIÓCA, acondicionados em pacotes de 500gr, com validade superior à 3 meses, constando data de fabricação, validade e procedência.	5,00	250,00
37	400,00	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, acondicionados em pacotes de kg e ou 5kg (de acordo com o pedido), com validade superior à 3 meses, constando data de fabricação, validade e procedência.	2,90	1160,00
38	50,00	UN	FERMENTO EM PÓ INSTANTANEO 125 GRAMAS, com superior à três meses.	7,00	350,00
39	50,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 GR, com validade	3,00	150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

			superior à três meses.		
40	1.000,00	L	IOGURTE COM SABOR FRUTAS, acondicionados em pacotes ou litros plásticos de 1 litro, acondicionados em temperaturas adequadas e entregues na mesma temperatura, apresentado validade superior à três meses.	3,80	3800,00
41	200,00	UN	LEITE CONDENSADO 395 GR, com embalagem livres de amassados ou danos causados pelo transporte, validade superior à três meses.	4,95	990,00
42	100,00	L	LEITE DE SOJA, acondicionados em embalagem de 1 litro, acondicionados em temperaturas adequados e entregues na mesma temperatura, apresentado validade superior à três meses.	5,90	590,00
43	300,00	KG	LEITE DE VACA DESNATADO, acondicionados em embalagens de 1 litro, acondicionados em temperaturas adequados e entregues na mesma temperatura, apresentando validade superior à três meses.	3,50	1050,00
44	1.000,00	L	LEITE DE VACA INTEGRAL, acondicionados em embalagens de 1 litro, acondicionados em temperaturas adequados e entregues na mesma temperatura, apresentando validade superior à três meses.	3,40	3400,00
45	600,00	KG	MAÇA GALA, 1 ² qualidade, adequada para consumo, livre de danos causados por transporte, sem rupturas.	6,90	4140,00
46	200,00	KG	MAMAO FORMOSA, 1 ^o qualidade, adequados para consumo, livre de danos causados or transporte, sem rupturas.	6,90	1380,00
47	200,00	KG	MANGA (FRUTA)	6,90	1380,00
48	50,00	UN	MANJERICAO 100 GR	8,00	400,00
49	40,00	KG	MARGARINA COM SAL, em embalagens de 500 gr e kg, com validade superior à três meses.	6,00	240,00
50	40,00	UN	MARGARINA SEM SAL, em embalagem de 500gr, com validade superior à três meses.	6,00	240,00
51	300,00	KG	MASSA CASEIRA COM OVOS 500GR E KG, (TIPO DEVE SER ATENDIDO CONFORME O PEDIDO), EM EMBALAGEM DE 500 GR E KG, COM VALIDADE SUPERIOR À TRÊS MESES.	8,00	2400,00
52	100,00	KG	MASSA DE ARROZ, em embalagens de 500gr e kg, com validade superior à três meses.	8,00	800,00
53	100,00	UN	MASSA PARA PASTEL GRANDE, embalagens de 500gr, acondicionados em temperatura adequada, com validade superior à três meses	6,00	600,00
54	100,00	UN	MASSA PARA PASTEL MÉDIO, embalagens de 500 gr, acondicionadas em temperatura adequada, com validade superior à três meses.	6,00	600,00
55	100,00	KG	MILHO PARA PIPOCA, pacotes de 500gr, grãos inteiros, livres de sujeiras e ou danos nos grãos.	6,75	675,00
56	200,00	UN	MILHO VERDE EM LATA 200 GR, com embalagens livre de amassados e ou aparência de danos causados pelo transporte, validade superior à seis meses.	2,89	578,00
57	80,00	KG	MORTADELA DE FRANGO, apresentadas em embalagens de kg, com validade superior à três meses.	9,90	792,00
58	80,00	KG	MORTADELA TRADICIONAL SEM GORDURA, apresentadas em embalagens livre de amassados e ou aparência de danos causados pelo transporte, validade superior à três meses.	8,00	640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

			superior à seis meses.		
59	500,00	LTA	OLEO DE SOJA	4,75	2375,00
60	50,00	UN	ORÉGANO 100 GR	3,00	150,00
61	300,00	DZ	OVOS DE GALINHA, acondicionados em embalagens adequados, constando procedência e validade do produto	6,50	1950,00
62	300,00	UN	PÃO CASEIRO COM FARIHA DE TRIGO 700 GR, com registro na vigilância sanitária, constando na embalagem data de fabricação, validade do produto e procedência.	8,00	2400,00
63	400,00	KGJ	PÃO DE CACHORRO QUENTE, tamanho médio, com registro na vigilância sanitária, constando na embalagem data de fabricação, validade do produto e procedência.	9,50	3800,00
64	300,00	UN	PÃO DO (CUCA) TAMANHO MÉDIO 700 GR, COM RECHEIO, recheio de doce de leite ou chocolate, com registro na vigilância sanitária, constando na embalagem data de fabricação, validade do produto e procedência.	7,50	2250,00
65	300,00	UN	PÃO DOCE (CUCA) TAMANHO MÉDIO 700GR, SEM RECHEIO, tamanho médio, com registro na vigilância sanitária, constando na embalagem data de fabricação, validade do produto e procedência.	7,00	2100,00
66	300,00	UN	PÃO INTEGRAL, tamanho médio de 700 gr, com registro na vigilância sanitária constando na embalagem data de fabricação, validade do produto e procedência.	7,50	2250,00
67	100,00	UN	PÓ DE PUDIM 50GR, de diferentes sabores, com validade superior à 6 meses.	1,25	125,00
68	100,00	UN	PÓ PARA GELATINA, embalagens de 50gr, de diferentes sabores, com validade superior à 6 meses.	0,95	95,00
69	50,00	KG	POLVILHO AZEDO, pacotes de 500gr ou kg, com validade superior à meses.	10,00	500,00
70	50,00	UN	POLVILHO DOCE 500GRAMAS	8,00	400,00
71	100,00	KG	PRESUNTO SEM PIMENTA E SEM GORDURA, conservado em condições adequadas, com validade superior à três meses.	24,80	2480,00
72	200,00	KG	QUEIJO MUSSARELA, fatiado, conservado em condições adequadas, com validade superior à três meses.	28,00	5600,00
73	100,00	KG	SAGU, apresentado em embalagens de 500gr, unidas inteiras, livre de quebrados e ou amassados.	9,00	900,00
74	100,00	KG	SAL IODADO	2,50	250,00
75	30,00	UN	SALAMONIACO PCT. 100G, com validade superior à três meses.	2,00	60,00
76	200,00	KG	SALSICHA SOLTA, sem corante, apresentado em embalagens de 1kg ou 3kg, com validade superior à três meses.	9,00	1800,00
77	200,00	UN	SARDINHA AO ÓLEO 250 gr, com validade superior à três meses.	6,00	1200,00
78	130,00	L	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO, apresentado em embalagens de litro ou de 5 litros, com validade superior à seis meses.	13,00	1690,00
79	300,00	KG	TOMATE PARA SALADA, 1º qualidade, adequada para consumo, livres de danos causados por transporte, sem rupturas.	7,00	2100,00
80	50,00	UN	VINAGRE DE MAÇA 750 ML, livre de danos causados pelo transporte com validade superior à seis meses.	3,80	190,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II
PROCURAÇÃO**

A empresainscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua (av).....n.ºneste ato representada na forma de seu contrato social porbrasileiro, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....brasileiro,.....portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 08/2020 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

.....de.....de 2020.

.....
empresa

RECONHECER FIRMA(S)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 08/2020, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....,de de 2020.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

A EMPRESA,....., CNPJ
Nº.....SEDE....., representada
pelo....., DECLARA, sob as penas da Lei, que esta **empresa**
não está impedida de participar de licitações publicas.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

.....,de de 2020.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante
nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO V

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação do Pregão Presencial 08/2020, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, de de 2020.

Carimbo e assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO N°/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº _____.____.____/____-____, situada na, bairro, Município de –, neste ato representada pelo Representante Legal,, brasileiro(a), portador do CPF nº _____.____.____-____, residente na cidade e município de

OBJETO: A presente licitação tem com finalidade a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme descrição do Anexo I (um).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 08/2020 de 30 de Março de 2020, a qual está vinculada e este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Cerro Grande – RS, os seguintes produtos:

.....
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: A contratada para fornecimento de objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$..... (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

I - O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a apresentação de Nota fiscal e atestada a conformidade do Objeto Licitado.

II – A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora.

III – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES:

I - O prazo de entrega do equipamento deverá ser de até no máximo 5 (cinco) dias à partir da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Cerro Grande.

II - A entrega dos itens deverá ser realizada nas escolas municipais ou em local indicado pela Secretaria de Educação e Cultura, com o acompanhamento do senhor Secretário de Educação e Cultura, que fará o recebimento, a conferência e a autorizará o pagamento.

III - - Ficará sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens, garantindo a sua total eficiência e qualidade

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

IV - A Contratada ficará obrigada a fornecer do objeto de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

V - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

VI - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

VII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

VIII - Entregar o equipamento somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO:

a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) O valor da multa, descrita no item anterior, será descontada no próximo pagamento feito junto a contratada, mediante a termo escrito de comprovação de atraso na entrega.

f) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CLÁUSULA NONA: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias descrita no edital de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Chefe do Setor de Compras do Município de Cerro Grande – RS, Alberto Adelar Bianchetto como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, de de 2020.

CERRO GRANDE – RS
CNPJ: 92.005.545/0001-09

.....
CNPJ: _____.____.____/____-____